



## **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **PARECER N° 2 – 06/02/2026**

Trata-se do **Projeto de Lei N° 2/2026-L**, de 05/01/2026, de autoria do(a) Vereador(a) Diego Gouveia da Costa, que **“Dispõe sobre vedações à utilização de imóveis em pontos comercialmente estratégicos do município com exclusiva finalidade de estoque, depósito ou assemelhados”**.

A proposição foi previamente apreciada pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, tendo recebido pareceres favoráveis, sendo, posteriormente, encaminhada a esta Comissão para análise, nos termos do inciso III do artigo 78 do Regimento Interno.

No âmbito das atribuições que competem a esta Comissão, procedeu-se à análise da matéria sob os aspectos que lhe são pertinentes, verificando-se que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura, no que se refere à sua área de atuação específica.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei, no que diz respeito aos aspectos que lhe cumpre analisar, ressalvada a competência soberana do Egrégio Plenário para deliberação final.

É o parecer, nos limites das atribuições desta Comissão.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2026.

**DANIELI DE CASTRO**  
RELATORA

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos aprovou o Parecer da Relatora em sua totalidade.

**JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE CPOSP

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
MEMBRO CPOSP